

quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM 2.648,19
 Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28
 Gratificação de Localidade Especial - 40% 1.059,28
 Gratificação de Tropa - 10% 264,82
 Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19
 Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46
 Representação por Graduação - 35% 926,87
 Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.820,32
 Adicional de Inatividade - 35% 4.277,49
 Total de Proventos 16.498,89

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 899870

PORTARIA RE Nº 102 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE REFORMA EX-OFFICIO POR INCAPACIDADE - PROCESSO Nº 2022/1022036.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com o art. 106, inciso II e art. 108, inciso V, da Lei nº 5.251/1985 e Item 3.5 Acórdão nº 16.034/1988 c/c Acórdão nº 60.794/2020 do TCE/PA; art. 109, §1º e § 2º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c anexo I da Lei nº 9.387/2021; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021; art. 99, "caput" e §5º, da Lei nº 4.491/1973 c/c art. 135 da LC nº 142/2021; do 2º Sargento BM RG 143584, ELIAS FERREIRA DE SOUZA, mat. nº 5297117/2, pertencente ao efetivo do 5º Grupamento Bombeiro Militar - GBM (Marabá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.498,92 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM 2.648,19
 Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28
 Gratificação de Localidade Especial - 40% 1.059,28
 Gratificação de Tropa - 10% 264,82
 Gratificação de Risco de Vida - 100% 2.648,19
 Gratificação de Serviço Ativo - 30% 926,87
 Representação por Graduação - 35% 926,87
 Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.820,33
 Adicional de Inatividade - 35% 4.277,50
 Auxílio Invalidez 2.367,13
 Total de Proventos 17.866,50

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 27/10/2021 data da Sessão Ordinária nº 020/2021 - JPMSS, nos termos do art. 108, § 2º, da Lei nº 5.251/1985, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

III - Este benefício será implantado na folha de pagamento a contar de 01/02/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do 60 § 2º c/c art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 900048

PORTARIA RR Nº 134 DE 20 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA EX OFFICIO POR PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO "EX OFFICIO A PEDIDO" - PROCESSO Nº 2022/1043358.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso I alínea "a", § 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016 e Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "C" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 24275, FÁBIO DA SILVA RODRIGUES, mat. nº 5698723/1, pertencente ao efetivo do 1º Batalhão da Polícia de Militar do Estado do Pará - BPM (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.146,24 (sete mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM 1.215,50
 Gratificação de Habilitação Militar - 40% 486,20
 Gratificação de Localidade Especial - 20% 243,10
 Gratificação de Tropa - 10% 121,55
 Gratificação de Risco de vida - 100% 1.215,50
 Gratificação de Serviço Ativo - 30% 364,65
 Representação por Graduação - 35% 425,43
 Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.221,58
 Adicional de Inatividade - 35% 1.852,73
 Total de Proventos 7.146,24

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 900093

PORTARIA RR Nº 146 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2023/56087.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art. 134, parágrafo único, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "a" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; o Tenente Coronel QOPM RG 21142 FERNANDO LUIS OEIRAS CARNEIRO, mat. nº 5584930/1, pertencente ao efetivo da Comissão de Correição do Comando de Policiamento Regional XI da Polícia Militar do Estado do Pará (Soure), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$36.714,26 (trinta e seis mil, setecentos e catorze e vinte e seis centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Coronel/PM 5.364,05
 Gratificação de Habilitação Militar - 50% 2.682,03
 Gratificação de Localidade Especial - 40% 2.145,62
 Gratificação de Tropa - 10% 536,41
 Gratificação de Risco de vida - 100% 5.364,05
 Gratificação de Serviço Ativo - 30% 1.609,22
 Representação por Graduação - 60% 3.218,43
 Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 6.275,94
 Adicional de Inatividade - 35% 9.518,51
 Total de Proventos 36.714,26

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 900118

PORTARIA RR Nº 26 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2022/1242319.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 67, inciso I, e 66, §3º, inciso III, da Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 1º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º da Constituição do Estado do Pará de 1989; art. 134, parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021; do Subtenente PM RG 21397 RAIMUNDO DE SOUSA PANTOJA, mat. nº 5583535/1, pertencente ao efetivo do 1º Batalhão de Missões Especiais da Polícia Militar do Pará (Marabá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.498,92 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM 2.648,19
 Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28
 Gratificação de Localidade Especial - 40% 1.059,28
 Indenização de Tropa - 10% 264,82
 Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19
 Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46
 Representação por Graduação - 35% 926,87
 Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.820,33
 Adicional de Inatividade - 35% 4.277,50
 Total de Proventos 16.498,92